

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - DELIBERAÇÕES DA MESA .....
- 2 - ATA .....
- 2.1 - 250ª Reunião Ordinária de Debates
- 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES .....
- 4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES .....
- 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA .....
- 6 - ERRATA .....

-----  
DELIBERAÇÕES DA MESA

**DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.431**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Roberto Amaral, a vigorar a partir de 1º/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.379, de 21/1/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Assistente de Gabinete	AL-23
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

**DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.432**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria Olívia, a vigorar a partir de 1º/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.391, de 18/2/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Supervisor de Gabinete	AL-25
Assistente de Gabinete	AL-23

Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.433**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Wilson Trópia, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.380, de 28/1/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Supervisor de Gabinete	AL-25
Supervisor de Gabinete	AL-25
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.434**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Marcos Helênio, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.399, de 26/2/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Supervisor de Gabinete	AL-25
Assistente de Gabinete	AL-23
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Motorista	AL-10

Atendente de Gabinete AL-05

Atendente de Gabinete AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.435**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Cleuber Carneiro, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.111, de 2/2/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente de Gabinete	AL-23
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.436**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Geraldo Nascimento, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.357, de 27/11/96, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.437**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Geraldo Rezende, a vigorar a partir de 1º/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.396, de 26/2/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente de Gabinete	AL-23
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.438**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Kemil Kumaira, a vigorar a partir de 1º/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.356, de 27/11/96, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.439**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Raul Lima Neto, a vigorar a partir de 1º/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.383, de 28/1/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34

Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.440**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria José Haueisen, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.404, de 26/2/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Supervisor de Gabinete	AL-25
Secretário de Gabinete	AL-18
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.441**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Gil Pereira, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.407, de 26/2/97, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Assistente de Gabinete	AL-23
Assistente de Gabinete	AL-23
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.442**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Ibrahim Jacob, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.204, de 28/3/95, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Assistente Técnico de Gabinete	AL-29
Supervisor de Gabinete	AL-25
Supervisor de Gabinete	AL-25
Supervisor de Gabinete	AL-25
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Gabinete	AL-13
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

#### **DELIBERAÇÃO DA MESA N° 1.443**

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Toninho Zeitune, a vigorar a partir de 1°/5/97, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa n° 1.300, de 28/2/96, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Técnico Executivo de Gabinete	AL-39
Auxiliar Técnico Executivo	AL-34
Supervisor de Gabinete	AL-25
Assistente de Gabinete	AL-23
Assistente de Gabinete	AL-23
Assistente de Gabinete	AL-23
Secretário de Gabinete	AL-18
Auxiliar de Serviços de Gabinete	AL-10
Motorista	AL-10
Motorista	AL-10
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05
Atendente de Gabinete	AL-05

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de abril de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz.

-----

**ATA DA 250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 29 DE ABRIL DE 1997**

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz  
e Maria Olívia

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência:** Mensagem nº 190/97 (encaminha o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.321), do Governador do Estado - Ofício nº 31/97, do Governador do Estado - Ofícios e telegrama - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 1.172 a 1.174/97 - Requerimentos nºs 2.115 a 2.118/97 - Questão de ordem - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Arnaldo Penna, Antônio Roberto, Marco Régis, Gilmar Machado, Irani Barbosa e Anderson Adauto - Palavras do Sr. Presidente - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila.

**ABERTURA**

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**Ata**

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

**"MENSAGEM Nº 190/97\***

Belo Horizonte, 24 de abril de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 13.321, que institui o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor - Pró-Consumidor.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

**Razões do Veto**

A Proposição de Lei nº 13.321, que me é encaminhada para sanção, institui o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor - Pró-Consumidor, tendo por objetivos prioritários informar sobre direitos e obrigações do consumidor, reduzir os conflitos entre consumidor e fornecedor e reprimir os abusos praticados no mercado de consumo.

Cabe considerar que esses objetivos, que são relevantes, já vêm sendo cumpridos no âmbito do Programa Estadual de Proteção do Consumidor, instituído pelo Decreto nº 22.027, de 19 de abril de 1982, que lhe atribui a incumbência de definir a política de proteção do consumidor, adotar medidas para a melhoria da fiscalização de preços, qualidade e quantidade de bens e serviços, organizar o sistema de informação e formação do consumidor, bem como promover a articulação do poder público com as entidades civis que atuam na área.

Essas atividades foram transferidas para o Ministério Público nos termos do artigo 273 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que as vem cumprindo com

mais amplitude e eficiência, visando ao amparo, à defesa e ao esclarecimento do consumidor.

Dispondo, assim, o Estado de instrumento próprio que lhe permite pôr em prática a política de proteção do consumidor, não é recomendável que se transforme em lei a proposta, a fim de evitar que se introduzam na estrutura da administração estadual órgãos diversos com finalidades idênticas.

Esses são os motivos pelos quais oponho veto total à Proposição de Lei nº 13.321, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, Belo Horizonte, aos 22 de abril de 1997.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### OFÍCIOS

Nº 31/97, do Sr. Eduardo Azeredo, Governador do Estado, informando, em atenção a requerimento da Deputada Elbe Brandão, que tem se empenhado na redução das diferenças regionais de Minas Gerais e realizado gestões junto ao Presidente da República para esse fim. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.980/97.)

Do Sr. Paulo Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, encaminhando o Manifesto pela Cidadania e Justiça, redigido por esse órgão. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Messias Júlio de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Pitangui, encaminhando uma moção contra a privatização da Vale do Rio Doce. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Bogdan Salej, Presidente do Sistema FIEMG, informando estar ciente da indicação do Deputado José Militão para representar esta Casa junto à Comissão de Infra-Estrutura e Privatização do Sistema FIEMG.

Do Sr. Luiz Geraldo Soranço, Presidente do Centro Industrial de Juiz de Fora, solicitando o apoio desta Casa para que o SIMPLES seja adotado no Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Vítor Hugo, Presidente do SINTEDUC, solicitando o auxílio desta Casa para a solução dos problemas dos servidores públicos do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Geraldo Miguel de Pinho, Vice-Diretor do Colégio Diocesano Dom Silvério, solicitando informações sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 1.037/96. (- À Comissão de Educação.)

De Verene Lopes Cañado, Gerente Comercial da Sucursal de Belo Horizonte do Sistema Jornal do Brasil, encaminhando matéria publicada na edição de 27/4/97 do "Jornal do Brasil" sobre a Companhia Vale do Rio Doce.

#### TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governo de Minas Gerais, informando o recebimento do Ofício nº 376/97, que encaminha cópia de correspondência enviada pelo Prefeito de Manga a respeito da aplicação da Lei nº 12.428, de 1996.

#### Apresentação de Proposições

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.172/97

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 11.815, de 24 de janeiro de 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º da Lei nº 11.815, de 24 de janeiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

II - ter sido declarada de utilidade pública municipal, estadual ou federal;".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1997.

Anderson Adauto - Paulo Schettino - Marcos Helênio - Irani Barbosa - Ajalmar Silva - Wilson Trópia - Dinis Pinheiro - Arnaldo Penna - Mauri Torres - Ivair Nogueira - Carlos Pimenta - Péricles Ferreira.

Justificação: A redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 11.815, de 24/1/95, tem trazido dúvidas quanto à sua interpretação, uma vez que não entendemos ao certo se a exigência é a entidade ter sido declarada de utilidade pública municipal e estadual, ou de utilidade pública municipal e federal.

Por outro lado, é do nosso conhecimento que o princípio fundamental da distribuição das subvenções sociais no Estado é a instituição não ter fins lucrativos e não distribuir lucros ou dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigente, conselheiro, associado ou instituidor, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do mesmo instrumento legal. Esse também é o princípio que rege a legislação que possibilita a uma entidade ser declarada de utilidade pública.



Assim sendo, entendemos desnecessário que a entidade seja declarada de utilidade pública municipal e estadual, ou seja declarada de utilidade pública municipal e federal, para receber a subvenção social. No nosso modo de ver, a exigência deve ser a de ter sido declarada de utilidade pública em qualquer das esferas de poder, seja ele municipal, estadual ou federal.

Pelas razões expostas, o Colégio de Líderes solicita o apoio dos nobres colegas à aprovação da proposição em tela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 1.173/97**

Suprime os incisos IV e V do art. 19 da Lei n° 12.264, de 24 de abril de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Ficam suprimidos os incisos IV e V do art. 19 da Lei n° 12.264, de 24 de abril de 1996.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 1997.

Anderson Aduato - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira - Carlos Pimenta - Paulo Schettino - Marcos Helênio - Ajalmar Silva - Wilson Trópia - Péricles Ferreira - Mauri Torres - Irani Barbosa - Dinis Pinheiro.

Justificação: A transferência de recursos para os municípios, em virtude de celebração de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, está condicionada à comprovação, por parte do município beneficiado, de uma série de documentos que burocratizam, atrasam e, em certos casos, inviabilizam a liberação da verba.

A Lei n° 12.264, de 24/4/96, determina, em seu art. 19, incisos IV e V, que sejam apresentadas as quitações de débitos junto às concessionárias dos serviços públicos estaduais, ao sistema financeiro estadual e à Previdência Social.

Todos nós sabemos das dificuldades financeiras por que passam os municípios e que estar quite com a Previdência Social é situação privilegiada da qual nenhum município usufrui. Tanto isso é verdade que os Deputados com assento nesta Casa, preocupados com o volume de inadimplência por parte dos municípios e sensibilizados com a vontade dos Prefeitos de quitarem esses débitos, apóiam projeto de lei que autoriza o IPSEMG a dividir, em 100 parcelas, a dívida das Prefeituras Municipais, e concede, ao mesmo tempo, a anistia das multas.

A maioria das verbas que são liberadas para os municípios são de pequeno valor, uma vez que esses, em muitos convênios, precisam apresentar a contrapartida.

Reter os recursos é solução inócua, que não resolverá o problema da inadimplência municipal, pois o valor das verbas a serem liberadas representa pouco em face do montante do endividamento municipal.

Impor tantas condições para liberação de verbas é infringir aos municípios mineiros pena dura demais para ser suportada. O procedimento legal atualmente adotado fere as regras da razão e do bom-senso.

Por outro lado, vamos supor que determinado município, com o maior sacrifício, deixando de realizar as ações que possam melhorar a qualidade de vida de sua população, vem conseguindo quitar os seus compromissos. Até que esse município consiga todas as certidões exigidas por lei para a liberação da verba, perde o prazo legal para aprovar o convênio e, mesmo que ele não perca o prazo, a verba só será liberada muitos meses depois de assinado o convênio.

Em face do exposto, o Colégio de Líderes solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 1.174/97**

Declara de utilidade pública o Centro de Vida Independente de Belo Horizonte - CVI-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Vida Independente de Belo Horizonte - CVI-BH -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: O Centro de Vida Independente de Belo Horizonte é sociedade civil sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

Os objetivos da entidade, consagrados no estatuto, compreendem a promoção de vida independente e digna ao portador de deficiência, propiciando-lhe auto-conhecimento, condições de sustento próprio e sua inserção social, bem como informação na área científica, técnica e de recursos humanos.

Para a consecução desse fim, o CVI-BH oferece assistência ao indivíduo e a sua

família, orientando-o e encaminhando-o às entidades e às instituições competentes.

Em vista da sua natureza filantrópica, julgamos da maior oportunidade seja a referida entidade agraciada com o título declaratório de utilidade pública e, para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 2.115/97, dos Deputados Anderson Adauto, Antônio Andrade, Antônio Júlio, Antônio Roberto, Geraldo da Costa Pereira, Geraldo Rezende e Jorge Eduardo de Oliveira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do BEMGE com vistas à instalação de agências desse Banco nas cidades desprovidas de quaisquer serviços bancários. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.116/97, dos Deputados Anderson Adauto, Antônio Andrade e Geraldo da Costa Pereira, em que pedem sejam solicitadas ao Secretário da Educação respostas às questões que encaminham, referentes à municipalização do ensino e às ações do Estado na área de educação. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.117/97, do Deputado Luiz Fernando Faria, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e ao Presidente da CDI-MG com vistas à implantação de um distrito industrial no Município de Santos Dumont. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.118/97, do Deputado José Henrique, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Administração com vistas ao reexame do parecer normativo que sustou pedidos de renúncia de aposentadoria em tramitação naquela Secretaria. (- À Comissão de Administração Pública.)

- Vem à Mesa:

#### Questão de Ordem

Sr. Presidente,

Em 23/4/97, o Presidente da CPI para apurar denúncias que envolvem o sistema penitenciário estadual, Deputado João Leite, compareceu, sem a presença e a concordância dos demais membros da Comissão, a uma audiência com o Governador do Estado, na qual trataram de questões referentes à CPI. Em debate na CPI, afirmou que iria ao Governador do Estado quantas vezes fossem necessárias.

Após a audiência, anunciou o Presidente medidas a serem adotadas pelo Governador do Estado, como o fechamento da cadeia do Palmital, em Santa Luzia, e a liberação da verba de R\$11.000.000,00 para construção e reforma de presídios.

Estranhamos que o Presidente de uma CPI extrapole os poderes a ele conferidos pelo Regimento Interno e pela Comissão.

Em primeiro lugar, a CPI recebeu do Plenário a missão de investigar o sistema penitenciário, constituindo o fórum apropriado para comunicações de medidas daquele porte.

Em segundo lugar, julgamos inapropriado que o Presidente de uma CPI do Poder Legislativo se arvore no papel de porta-voz do Chefe do Poder Executivo, fazendo, em seu nome, propaganda de medidas tardias e oportunistas.

Em terceiro lugar, entendemos que os membros da CPI, por estarem investidos de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, devem, também, conduzir-se pela ética, pela imparcialidade e pela isenção na condução das investigações. Com o poder conferido para convocar autoridades, requisitar documentos e fazer inspeções, poderia ela requerer providências dos órgãos competentes, sem visitas de cortesia.

Consideramos que o Presidente da CPI, ao decidir comparecer à audiência sem consultar a Comissão e se fazer acompanhar dos demais membros, ultrapassou os limites dos princípios a que nos referimos, agredindo as normas processuais em vigor.

Assim, numa atitude individualista e precipitada, colocou o Presidente da CPI sob suspeição, daqui para frente, todo o trabalho da Comissão, que, até o momento, vinha sendo conduzido com rigor e independência.

Solicitamos, então, que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa pronuncie-se sobre esta questão para orientação desta e das demais comissões parlamentares de inquérito.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 1997.

Durval Ângelo

- A Presidência responderá a questão de ordem oportunamente.

#### Oradores Inscritos

**Os Deputados Arnaldo Penna, Antônio Roberto, Marco Régis, Gilmar Machado, Irani Barbosa e Anderson Adauto** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que a Mesa da Assembléia apresentará ao Projeto de Resolução nº 1.077/96, que altera o Regimento Interno da Casa, as seguintes sugestões de emendas: (- Lê:)

"Acrescente-se ao art. 103, IV, a seguinte alínea:

'Art. 103 - .....  
IV - .....  
.... - adequar proposição às exigências regimentais.'

Acrescente-se ao art. 178 o seguinte parágrafo:

'Art. 178 - .....

§ .... - A proposição que versar sobre mais de uma matéria será encaminhada, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, para desmembramento em proposições específicas.'

Dê-se ao art. 240 a seguinte redação:

'Art. 240 - Não será recebida a emenda que:

I - não guarde relação direta com a matéria de que trata a proposição principal;

II - incida sobre mais de um dispositivo, salvo matéria correlata.'

Acrescentem-se, onde convier, os seguintes artigos:

'Art. .... - O painel eletrônico será usado, a critério da Presidência, na votação de proposições, por qualquer processo, e na verificação de votação.

Parágrafo único - No processo simbólico, o uso do painel se restringirá às verificações de votação.

Art. .... - O registro das presenças será verificado pelo Presidente da Assembléia, por meio do quadro sinótico, e constará no painel na 2ª Parte da reunião, ao iniciar-se a votação da matéria da Ordem do Dia.

Art. .... - A verificação do "quorum" será feita, de plano, pelo Presidente, ou por chamada, e, só ao final desta, o resultado constará no painel.

Art. .... - Na utilização do painel eletrônico, observar-se-ão procedimentos adequados às características do equipamento.

Art. .... - Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico, serão adotados os procedimentos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 269 e no parágrafo único do art. 270.'

## 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

**A Sra. Presidente (Deputada Maria Olívia)** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### Questão de Ordem

**O Deputado Carlos Pimenta** - Como a senhora pode verificar, não temos "quorum" para a continuação da reunião, por isso pediria a V. Exa. que encerrasse, de plano, a reunião desta tarde.

#### ENCERRAMENTO

**A Sra. Presidente** - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 30, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pela Sra. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 985/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado José Bonifácio, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Escolinha Atleticana do Menor Carente - EAMC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Foi o projeto encaminhado preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A entidade referida tem por finalidade promover a iniciação esportiva do menor carente, principalmente na prática do futebol amador. Visa também a socializá-lo, desenvolvendo atividades culturais e educativas. Presta-lhe, além disso, assistência médico-hospitalar e acompanha-o nas tarefas escolares diárias.

Dessa forma, é justo que lhe seja outorgado o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 985/96 na forma

proposta.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.097/97**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.097/97, de autoria do Deputado Arnaldo Penna, visa a declarar de utilidade pública o Conselho Particular São Sebastião da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Congonhas.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva em 1º turno, na forma regimental.

Fundamentação

A entidade a ser beneficiada exerce atividades de caráter filantrópico, com o objetivo de inquestionável valor, de prestar auxílio material e espiritual aos pobres da região. Fazendo, freqüentemente, visitas domiciliares às famílias carentes, seus dirigentes tomam conhecimento das necessidades prioritárias de cada núcleo familiar, e, a partir disso, elabora os seus programas assistenciais.

Para que possa prosseguir com seu trabalho, julgamos conveniente e até necessário que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.097/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.102/97**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Católica Leão XIII, com sede no Município de Barbacena.

Submetida a matéria, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice a sua tramitação, deve esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida entidade recebeu a denominação de Leão XIII por desenvolver um trabalho alicerçado na fé cristã e nas diretrizes do apostolado papal do homenageado.

Empenha-se, portanto, em defender os direitos da classe trabalhadora, estabelecendo com ela vínculos de ajuda, compreensão, esperança e dedicação.

Merece, pois, o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.102/97 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.156/97**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificada pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, e pelo art. 5º da Lei nº 12.237, de 5/7/96.

Publicada em 19/4/97, a proposição, que tramita em regime de urgência, conforme solicitação de seu autor, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado, foi distribuída às Comissões supracitadas para receber pareceres em reunião conjunta, de acordo com o que dispõe o art. 222 do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame visa a possibilitar o exercício, por ocupantes de funções públicas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de atribuições equivalentes às dos cargos de provimento efetivo que se encontrem vagos naquele órgão da administração estadual. Trata-se de providência de natureza temporária e indispensável para a continuidade da atividade administrativa, que encontra amparo no ordenamento jurídico-constitucional vigente.

A Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, prevê a hipótese de exercício temporário de funções públicas, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

A Carta mineira, no art. 22, dispõe de maneira semelhante sobre a matéria, e a Lei

nº 10.254, de 20/7/90, que institui o regime jurídico único do servidor público civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, nos arts. 10 e 11, também prevê situações em que a atividade administrativa poderá ser exercida temporariamente por ocupantes de função pública.

A matéria é, portanto, de competência estadual, e sua regulamentação depende de lei, nos sentidos formal e material, estando, portanto, sujeita a aprovação pelo Poder Legislativo. A iniciativa no processo legislativo, por parte do Governador do Estado, encontra-se de acordo com o que dispõe o art. 66, III, "c", da Carta mineira.

Para aprimorar a proposição, de maneira a que não restem dúvidas quanto à natureza transitória do exercício da função prevista no art. 1º, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, na qual são estabelecidas as condições e o prazo para a sua vigência.

Procura-se, ainda, dar mais clareza ao texto originalmente apresentado, de modo que não parem dúvidas quanto à constitucionalidade da matéria. Não se trata aqui, de forma nenhuma, da permissão para que cargos de provimento efetivo sejam exercidos por ocupantes de função pública, postergando-se por prazo indeterminado a abertura de concursos públicos, ou preterindo-se o direito de eventuais aprovados em concursos ainda válidos. O objetivo da proposição, que se torna mais claro mediante a redação dada ao seu art. 1º pela Emenda nº 1, é o de permitir a equivalência de condições entre os ocupantes de função pública e os de cargos efetivos, quando no exercício de atividades semelhantes ou correlatas, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.156/97 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o exercício, em caráter temporário, de funções públicas em número e em condições equivalentes aos dos cargos de provimento efetivo vagos, ou que venham a vagar, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único - O exercício de que trata este artigo finda-se com o provimento definitivo dos cargos vagos, ou, se for o caso, pela rescisão do contrato administrativo."

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Marcos Helênio (voto contrário) - Bilac Pinto - Aílton Vilela - Arnaldo Penna.

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise altera a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificada pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, e pelo art. 5º da Lei nº 12.237, de 5/7/96.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 19/4/97, a proposição, que tramita em regime de urgência, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado, foi encaminhada às comissões competentes para, em reunião conjunta, receber parecer.

Cabe a esta Comissão o exame do mérito da matéria no âmbito de sua atribuição regimental.

#### Fundamentação

Ao declarar, em seu art. 205, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, a Constituição da República eleva o ensino público à categoria dos serviços públicos essenciais, cabendo ao poder público promovê-lo de maneira efetiva, abrangente e continuada.

Sendo, pois, inadmissível a interrupção desse serviço, a administração deve realizar, em tempo hábil, o necessário concurso público para o preenchimento dos cargos vagos porventura existentes na área educacional, principalmente os de magistério, a fim de manter, adequada e eficientemente, a oferta do ensino público estadual.

Todavia, diante de situações excepcionais e imprevisíveis, a administração, para suprir as constantes vacâncias existentes no setor, vê-se compelida a arremeter profissionais em caráter de urgência, fazendo-o por meio de designações de servidores ocupantes de função pública, de contratações temporárias e, muitas vezes, de prorrogações dessas mesmas contratações, evitando, assim, que haja interrupção do serviço por falta de servidores habilitados.

Tal medida, é bom que se diga, é solução de caráter precário e transitório, não afastando a posterior realização do concurso público. Pelo contrário, só vem reforçar a necessidade de sua realização, cuja obrigatoriedade decorre da regra estabelecida no art. 37, II, da Carta Magna.

A proposição em tela cuida desse particular, prevendo, no parágrafo único do seu art. 1º, que o exercício da função pública por servidor designado findará após o provimento do cargo efetivo por candidato aprovado em concurso público. A Emenda nº

1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, torna mais precisa a redação desse dispositivo.

Contudo, com vistas a fortalecer ainda mais o aspecto de transitoriedade da medida em análise, propomos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que tem por objetivo estabelecer um prazo máximo de duração dessas designações, as quais deverão se expirar com o provimento definitivo do cargo ou até a data de 31/12/98.

Sendo assim, faz-se oportuno e conveniente aprovar a matéria em pauta, em benefício do bom andamento dos serviços públicos educacionais prestados pelo Estado mineiro.

Conclusão

Isso posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.156/97 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a seguir redigida.

**SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação poderão ser exercidos temporariamente, em caso de vacância, por servidor designado para função pública que seja correspondente ao cargo vago.

Parágrafo único - O exercício do cargo de que trata este artigo finda-se com o seu provimento por candidato aprovado em concurso público, por rescisão do contrato administrativo ou até a data de 31 de dezembro de 1998."

Sala das Comissões, 29 de abril de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Aílton Vilela - Arnaldo Penna - Marcos Helênio - Sebastião Costa.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.022/96**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Aílton Vilela, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo da Cachoeira, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer, conforme o estatuído no art. 196, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Carmo da Cachoeira, como todas as APAEs espalhadas pelo Brasil, é conhecida, principalmente, pelo trabalho de apoio às famílias cujos filhos são portadores de deficiência. Realiza um trabalho de forte alcance social, suprimindo a ação do Governo nas áreas de saúde, assistência social e educação em prol das crianças necessitadas de cuidados especiais.

Em virtude da natureza das atividades por ela desenvolvidas, entendemos ser justo e oportuno o título declaratório de utilidade pública que lhe está sendo outorgado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.022/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 1.022/96**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo da Cachoeira, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carmo da Cachoeira, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.030/96**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De iniciativa do Deputado Francisco Ramalho, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Coronel Fabriciano, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emendas, compete agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Confirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre a matéria, reconhecemos a pertinência em se declarar de utilidade pública a Associação mencionada, tendo em

vista a importância de seus trabalhos para atender às necessidades dos excepcionais de Coronel Fabriciano.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.030/96 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.059/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em exame, da Deputada Maria Olívia, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pompéu, com sede no Município de Pompéu.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais, e, atendendo ao disposto no art. 196, § 1º, do Regimento Interno, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A APAE de Pompéu é uma sociedade civil, beneficente e assistencial, destinada a manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados na reabilitação e na inserção do excepcional na sociedade.

Em virtude do desprendimento e da nobreza com que realiza o seu trabalho, a entidade merece ser reconhecida de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.059/96 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de abril 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 1.059/96**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pompéu, com sede no Município de Pompéu.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pompéu, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 1.069/96**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Centro Oftalmológico Lions Poços de Caldas - Alumínio, com sede no Município de Poços de Caldas.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Fundamentação

A instituição em apreço tem por finalidade a prestação de serviços médico-oftalmológicos e hospitalares, beneficiando as pessoas carentes da comunidade.

O trabalho já realizado por ela torna-a merecedora do título declaratório de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.069/96 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1997.

Carlos Pimenta, relator.

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES**

-----

**248ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA  
Discursos Proferidos em 23/4/97**

O Deputado **Marcelo Gonçalves** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, membros da imprensa, na semana passada falamos a respeito do SUS e da vergonha que é a assistência médica neste País. Por falar em SUS, é com tristeza que venho a esta tribuna para, em apoio ao meu colega e amigo, Deputado Ibrahim Jacob, denunciar o

Prefeito de Ubá e o que ele vem fazendo com a medicina de lá. O que o Prefeito de Ubá está fazendo com as pessoas carentes é brincadeira. O Sr. Prefeito Narciso Michelli e o Sr. Dirceu dos Santos Ribeiro, por perseguição política, diminuíram o número de atendimentos pagos pelo SUS, que era de 5.912 pessoas, e hoje são atendidas 1.532 pessoas naquela cidade. Por motivos políticos, estão prejudicando inteiramente a área da saúde, que é uma coisa séria. Queremos denunciar isso. Antes eram feitos 355 raios X por mês, e hoje não atendem ninguém. É uma vergonha que o Prefeito, por causa de perseguição política, deixe de prestar atendimento médico dessa natureza. Isso está escrito no jornal de Ubá, o "Tribuna Regional", que mostra vários depoimentos de pessoas da cidade, como o da Dra. Sara: "Cortes caracterizam perseguição política". Quero deixar meu protesto contra o Prefeito de Ubá, que não conheço pessoalmente. Isso é uma vergonha, saúde não é brincadeira. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Deputado Wilson Pires\*** - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Sr. Presidente, na sexta-feira próxima, V. Exa. convida toda a comunidade mineira para discutir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nesta Casa. De pouco ou quase nada vale abrir nessa casa um ciclo de debates para falar e discutir sobre a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - já aprovada pela Câmara Federal, pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Sr. Presidente da República - a não ser para sugerir sua mudança. Ela cria um sistema educacional incapaz de cumprir sua missão verdadeira, isso para não falar da sua ação nefasta, que condena à ignorância milhões e milhões de brasileiros. É a ignorância, assim, cuidadosamente cultivada, é a ignorância oficialmente fomentada, é a ignorância custeada pelo governo, porque o sistema educacional brasileiro é o sistema de fomento e estímulo à ignorância. É essa ignorância que se pretende nesse momento, consagrar, reconhecendo como fato consumado a Lei nº 9.394, de 1996. Essa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é um estatuto neoconservador, essencialmente excludente e, por isso, perverso. A exclusão é concreta, palpável e generalizada. Temos, sem nenhum exagero, uma escola que, ou não ensina, ou ensina muito pouco e mal. Comprovam essas afirmações, os resultados de várias e recentes avaliações do próprio MEC ou da UNESCO.

Chegando desgraçadamente a conclusão tão clara, qual seja essa de que há um problema no Brasil que não despertou ainda, já não direi o interesse público, mas sequer a piedade dos homens que nos governam, problema de que dependem a democracia e a liberdade do nosso povo: esse problema é a escola, é a escola escassa, é a escola deformada, é a escola deformante, é a escola deformadora. Necessitamos de um sistema educacional que faça o homem adequar-se ao seu meio, que dê ao homem a possibilidade de explorar intensiva e profundamente todas as suas potencialidades, que renegue esse falso ensino enciclopédico, esse pseudo-humanismo, oposto ao humanismo autêntico, em que comprazem aos programas, em que diluem os currículos, em que se degrada o sistema pedagógico adotado no Brasil.

Sr. Presidente, a Lei nº 9.394, de 1996, carece de conceituação filosófica, não define nem o propósito nem o objetivo da educação. Anula as qualidades e as vocações, as tendências, as potencialidades da inteligência brasileira, principalmente porque é organizada, por uma burocracia federal, que prefixa programas desde o Oiapoque ao Chuí, de tal modo que a imensa diversidade do povo brasileiro não foi levada na devida conta pelo sufocante aparelho burocrático, pela ação perniciosa dos homens do Ministério da Educação, porque a proposta de lei, que foi aprovada e que leva o nome do saudoso Senador Darcy Ribeiro como relator, foi efetivamente gestada dentro do Ministério da Educação.

Converte-se assim num privilégio odioso de uma minoria oligárquica que comanda a política educacional desse País. Não é uma lei, verdadeiramente democrática e democratizante. Por lei básica de educação entendíamos e entendemos, uma lei que "fixa rumos", não uma regulamentação, mas uma lei substantiva, nunca uma lei adjetiva, e sobretudo uma lei que venha atingir dois objetivos: a descentralização do ensino e a liberdade de ensino. Atingir esses dois objetivos, Sr. Presidente, era o que se esperava da Lei nº 9.394, de 1996; que ela fosse a construção, a partir desse alicerce, do desenvolvimento dessas premissas.

Teríamos que dotar a Nação brasileira, Sr. Presidente, de uma lei básica de educação, pela qual clamam os pais, esperam os mestres e despertam os educandos, mas uma lei acima das prevenções ou das susceptibilidades pessoais, uma obra comum, conjunta, uma obra verdadeiramente impessoal. Porque considerou os professores, os estudantes, os pais, os formadores de opinião, os dirigentes dos mais diferentes setores, inimigos naturais da educação, e deu-se aos burocratas do Ministério da Educação a atribuição de controlar, de fiscalizar, de impor, de determinar, de ordenar a educação e os educadores tanto o público como privados. Violou-se o direito de educar, porque se privou de autoridade e de responsabilidade o educador.

Sr. Presidente, é uma lei que só pode ser cumprida dentro do possível, a partir de recursos financeiros disponíveis nos orçamentos convencionais. É regulada pelos



recursos orçamentários, sem se levarem em conta as necessidades básicas dos cidadãos brasileiros e sem se criar e orçamentar o necessário para atingir os objetivos da nação. E exemplifico, Sr. Presidente, é como o pai, que regula as necessidades fundamentais do filho com uma mesada insuficiente, sem fazer um esforço responsável para torná-la suficiente. Essa lei vira as costas para a sociedade civil organizada, para evitar sua participação nas decisões sobre o ensino, demonstrando um perverso retrocesso no aperfeiçoamento democrático das políticas brasileiras. Essa lei está mais para ruim do que para boa.

Temos que tomar consciência da virulência e da agressividade, com que essa lei se coloca na porta do futuro deste País, como uma exigência incontornável; ou fazemos uma boa lei de educação nesta Nação, ou nunca teremos qualquer coisa parecida com uma nação organizada. E é por isso, por esse destreinamento, por essa falta de uma consciência educacional no País, Sr. Presidente, que o projeto está repleto de matéria regulamentar, que o projeto sucumbiu às imposições do monopólio do ensino pelos homens do Ministério da Educação, porque o projeto dá na premissa o que nega na conclusão, porque o projeto pretende terminar, discriminar e cercear a liberdade de ensino. O que falta, Sr. Presidente, é aquela linha pura, simples e nítida de uma lei básica, de uma lei que devolva ao educador a sua responsabilidade e a sua autoridade que lhe foram arrebatadas que devolva à sociedade organizada a sua participação democrática na condução dos destinos da educação no País, pois Sr. Presidente, há dois meios de se educar o povo: ou se faz pelo processo democrático da liberdade de ensino e da descentralização do ensino, ou se faz pelo processo autocrático do monopólio do Estado, para impor a educação. Nesse caso, também se obtém resultados admiráveis, do ponto de vista material. Mas a consequência é a transformação do homem numa máquina, num escravo. A educação para formar homens conscientes, para formar homens livres não pode estar aprisionada numa lei sedimentar, contraditória, repleta de incongruências, cuja fé não discuto, cujas boas intenções respeito, mas que tem o defeito fundamental de não concluir de acordo com as premissas.

Sr. Presidente, gostaria de estar presente na Assembléia Legislativa, nesta sexta-feira, para tentarmos discutir as diversidades dessa lei para o nosso País. Infelizmente, por compromisso assumido anteriormente, no Nordeste de Minas Gerais, região que temos a honra de representar, não poderemos participar da reunião. Pedindo desculpas, Sr. Presidente, solicitamos que seja passado aos nossos debatedores e aos homens do Ministério da Educação o nosso pensamento sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Irani Barbosa\*** - Sr. Presidente e Srs. Deputados, como representante da Assembléia Legislativa na Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte, da região metropolitana, gostaria de comunicar aos Deputados e ao Sr. Presidente que, ontem, de manhã, estivemos numa reunião com a Diretoria Executiva da AMBEL - Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte -, e ficou decidido que haverá uma reunião com todos os Prefeitos da Região Metropolitana de Belo Horizonte para se discutir a concorrência pública que será feita pela BHTrans relativa ao transporte coletivo da Capital. Entendemos que a concorrência é bem-vinda, mas deve ser feita de acordo com todos os municípios da região metropolitana, porque o transporte é comum. Os participantes da reunião decidiram fazer uma convocação geral, inclusive do Prefeito de Belo Horizonte, para decidir sobre a questão.

Gostaria, ainda, de tratar de uma denúncia que fiz outro dia, desta tribuna, e lembrar que, há não menos de um ano e meio, um Deputado do PT assomou a esta tribuna e pediu que o então Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia fosse demitido dos cargos que ocupava, por denúncias veiculadas através dos jornais, acusando-o de ter enviado dólares para o exterior. Notícia infundada, ficou provado que o Vice-Governador não tinha nada a ver com as denúncias falsas estampadas nas manchetes dos jornais.

Mas gostaria de registrar, nesta Assembléia Legislativa, que tenho em mãos um acórdão do Tribunal de Contas, que condenou o Sr. Antônio Carlos Ramos Pereira pelos prejuízos decorrentes, no valor de R\$487.668,15, devendo essa importância ser recolhida, no prazo de 30 dias, integralmente, a favor da Câmara de Compensação Tarifária gerenciada pela entidade; e ainda imputou ao Sr. Carlão uma multa no valor correspondente a 10.000 UFIRs pela destinação espúria dos recursos. Sr. Presidente e Srs. Deputados, esse é o acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativo aos prejuízos causados pelo Sr. Carlão, no dia 1º de maio, à Câmara de Compensação e, conseqüentemente, à população de Belo Horizonte e da região metropolitana. Sr. Presidente, também tenho em mãos o relatório da Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cuja conclusão é a seguinte: "Pelo exposto, opino pela responsabilidade do Diretor-Presidente da BHTrans, à época da edição da Portaria, Sr. Antônio Carlos Ramos Pereira, fls. 04, pelo prejuízo causado ao erário pela adoção das medidas constantes da Portaria nº 101/95 e requeiro vista dos autos ao Ministério Público após o julgamento para as medidas legais cabíveis". Sr. Presidente, posso, às vezes, ser intempestivo, mas não sou homem de

mentiras e alegações falsas, pois provo o que declaro, e aqui está: desvio de recursos da BHTrans e de finalidade pelo Sr. Antônio Carlos Pereira. Gostaria de solicitar o auxílio do PT, a fim de pedirmos a demissão do Sr. Carlão por falta de condições administrativas.

**Deputado Gilmar Machado (Em aparte)** - Gostaria de dizer ao ilustre Deputado Irani Barbosa que já temos conhecimento dessa questão. Trata-se de uma medida administrativa adotada no dia 1º de maio, Dia do Trabalho, pelo ex-Deputado e atual Presidente da BHTrans, Antônio Carlos Pereira, que já reconheceu o erro e está na Justiça para legalizar esse problema. Após o julgamento, se ficar realmente comprovada a sua culpa, ele irá ressarcir os cofres públicos, procedimento que, infelizmente, outras pessoas não adotam. Já fizemos essa cobrança, e ele, publicamente, demonstrou sua posição a respeito, pois não costumamos fugir das nossas responsabilidades quando assumimos alguma função.

Posso dizer-lhe, ilustre Deputado, que o Sr. Antônio Carlos Pereira irá ressarcir totalmente os cofres públicos se ficar comprovado que houve dolo, coisa que ele não fez, pois, exercendo a sua função, ele concedeu aos trabalhadores, no dia 1º de maio, uma oportunidade para que pudessem passear com a família. No entanto, o Tribunal de Contas entendeu que ele não poderia ter adotado aquela medida. Assim, quando a Justiça o determinar, ele irá fazer o ressarcimento aos cofres públicos.

Ilustre Deputado Irani Barbosa, já estamos solicitando a vinda da BHTrans a esta Casa, pois queremos transparência em todo o processo de licitação do transporte coletivo, além de explicações sobre a Câmara de Compensação. No entanto, queremos, também, o mesmo empenho de V. Exa. na questão do DER-MG, para que haja por parte deles a mesma preocupação com a licitação das linhas e com as câmaras de compensação.

Estamos apresentando um requerimento, solicitando que não só o Presidente da BHTrans, Antônio Carlos Pereira, mas também todas as pessoas envolvidas nessa questão possam vir a esta Assembléia, pois desejamos fazer as investigações necessárias. Após tais investigações, se houver responsabilidades, V. Exa. pode ter a certeza de que iremos pedir a saída do Sr. Antônio Carlos, como já estamos fazendo com o Governador do Espírito Santo, pois discordamos dos seus métodos e atitudes. Não pactuamos com questões equivocadas e agimos com os nossos companheiros da mesma forma que agimos com os nossos adversários. Não temos dois pesos e duas medidas. A nossa ação é única e objetiva. V. Exa. pode ter certeza disso e poderá acompanhar nas comissões a nossa solicitação, pois queremos uma apuração rigorosa. Se ele errou, terá de ser responsabilizado. Não pactuamos com erros. Se ele tem responsabilidades, será punido, porque não concordamos com desvios dos recursos públicos.

Assim, estamos convocando a BHTrans e todos os representantes da Câmara de Compensação para que façamos um debate, a fim de apurar as responsabilidades, que, se comprovadas, V. Exa. pode ter a certeza de que estaremos totalmente solidários com a decisão da Justiça. No entanto, queremos que o mesmo tratamento seja estendido a todos os órgãos públicos, não só da Prefeitura, mas também do Estado. Muito obrigado.

**O Deputado Irani Barbosa\*** - Gostaria de dizer a V. Exa. que, aproveitando o requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, no qual ele convida o ex-Deputado Carlão a comparecer a esta Assembléia, a ele acrescentei convite a todos os que pagam hoje o transporte na região metropolitana, 60% dos quais usam vale-transporte por DCL e SINDUSCOM. Está convidada a comparecer aqui toda a sociedade organizada e sindical, o Diretor-Geral e o Diretor de Transporte do DER-MG, assim como os órgãos que participam do transporte na região metropolitana, Prefeitos e todos os envolvidos na sociedade organizada, que têm compromisso com essa transparência à qual V. Exa. acabou de se referir.

Gostaria de dizer mais: quando do pedido de saída do Vice-Governador Walfrido dos Mares Guia, lembro-me de haver falado sobre isso. Só que esta não é a primeira condenação do Sr. Carlão; é a segunda. A primeira vez, ele desviou recursos da CUT que foram doados pela Secretaria de Estado do Trabalho, e o PT não tomou nenhuma providência.

V. Exa. disse que, se houver devolução do dinheiro, o crime está perdoado. Acho isso complicado. Se a metade dos ladrões que estão em Ribeirão das Neves ou nas outras penitenciárias devolverem o que roubaram, não dá o dinheiro que foi desviado da própria população àquela época. Pelos cálculos, o desvio foi de R\$500.000,00. Se fosse perdoado o ladrão que devolvesse o que roubou, seria difícil viver neste País.

**O Deputado João Batista de Oliveira (Em aparte)** - Gostaria de trazer alguns dados à discussão.

Na verdade, minha defesa do BHTRANS não é partidária, porque nem sou do partido envolvido, mas o que quero dizer é que a BHTRANS é um ganho de qualidade para Belo Horizonte. Ela assumiu, de fato, o trânsito na Capital. Pode até não estar acertando, mas tem o mando. O que víamos no passado é que ninguém tinha o mando do tráfego de ônibus, de automóveis e de sinalização. Tinha-o de direito, mas não o tinha de fato. É preciso reconhecer a importância do trabalho da BHTRANS.

Além do mais, gostaria de lembrar a V. Exa., no que diz respeito à questão de se

liberarem ônibus para a população, que esta é uma escola que vem do passado. V. Exa. se lembra de que, quando nós dois éramos do PMDB e Tancredo era candidato a Presidente da República, nos dias dos comícios das Diretas, o Governador e o Prefeito de Belo Horizonte liberavam ônibus para todo o mundo ir ao comício? E agora liberam-se ônibus no Dia do Trabalhador.

Esses dois atos estão errados, só que, para o primeiro, não houve nenhuma condenação nem punição. Se temos que criar escola, que seja a de correção da administração pública, que V. Exa. está defendendo. Na verdade, a mesma medida que vale para um tem que valer para o outro.

Ora, quantas vezes não se liberaram ônibus de todas as linhas da cidade porque havia um comício no Centro da cidade interessante para o Governo do Estado, que tinha a METROBEL ou a TRANSMETRO nas mãos?

São reflexões que devemos fazer para não cair no mesmo erro e para que, no futuro, as coisas possam ser encaminhadas com a correção que V. Exa. vem defendendo. Cumprimento-o pelo seu pronunciamento e posso dizer-lhe que nós também já havíamos tomado a iniciativa de convocar uma audiência pública para discutir essa questão na Assembléia. Finalizo dizendo que comungo, em grande parte, com a proposta de V. Exa.

**O Deputado Irani Barbosa\*** - Gostaria de lembrar ao Deputado João Batista de Oliveira que todas as vezes que o transporte da região metropolitana foi liberado gratuitamente para a população houve sempre uma renúncia da receita por parte dos empresários. Houve essa mesma renúncia no dia 1º/5/95, só que, por uma iniciativa inédita do Sr. Carlão, foram cobrados R\$0,10 na tarifa, que foram repassados para os operadores do sistema de transporte. Isso me lembra o que dizia o jargão muito repetido na cidade em que nasci, que ainda era uma roça: "fazer cortesia com o chapéu dos outros". Isso é muito complicado no meio público. Podemos fazer muita coisa, mas, quando queremos fazer uma "gracinha", que tiremos dinheiro do próprio bolso. Tirar dinheiro do bolso dos outros para dar esmola ao que está passando ao lado é algo complicado. É por isso que já temos a condenação efetivada pelo Tribunal de Contas, corroborada pelo Ministério Público.

Convidei, também, o Sr. João Luiz da Silva Dias, pai do transporte social de que V. Exa. fala. Mas digo-lhe que esse transporte social inventado em Belo Horizonte, à época da METROBEL, na realidade, é uma máfia de, mais ou menos, 15 pessoas, que adotaram um sistema inédito no País, que chamo hoje de precatório do transporte, porque eles inventaram um sistema que só eles entendem. Já foram sócios entre si e, até hoje, "comodam" o transporte coletivo de Belo Horizonte e levam essa tecnologia para o Brasil, onde as pessoas acreditam na história da carochinha. Um desses homens é o Sr. João Luiz, um dos patronos dessa idéia; o outro é o Sr. Ozias, que estava no DER-MG; há outros espalhados por aí, mas todos, até hoje, ou vivem do transporte em Belo Horizonte ou de dar consultoria nesse sistema.

Por isso é um assunto complicado, haja vista que o nosso transporte está um caos, para atender ao interesse de meia dúzia de pessoas. O que queremos é levantar essa cortina, Srs. Deputados, para que se dê transparência às ações do transporte e as pessoas tenham melhores condições de ir e vir. Não adiantam essas concorrências que não têm preço. A concorrência é pelo maior preço? Estabelece-se o preço da passagem de Belo Horizonte, e cria-se a concorrência da operação? Não existe isso em lugar nenhum do mundo. Concorrência é quem der o menor preço para o povo. Por isso, temos que brigar e estamos reunindo a Comissão da Assembléia Metropolitana, para que entremos na luta e na briga pelo menor preço, e não pelo maior preço, para não beneficiar nenhum empresário da região metropolitana ou de qualquer lugar que seja. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

#### **249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA Discursos Proferidos em 24/4/97**

**O Deputado Sebastião Navarro Vieira** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta Assembléia tem-se posicionado à frente de suas similares no País, notadamente quanto à descoberta de novas formas de aproximação com o cidadão, dono e senhor absoluto de nossa razão e de nossa história.

Inúmeros feitos poderiam ser registrados aqui sobre a confirmação de minhas palavras. Chamaria a atenção, primordialmente, para dois programas que já são sucesso: o canal 40 - TV Legislativo - e o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Permito-me, pois, Sr. Presidente, solicitar a atenção de meus pares para o requerimento que apresento à Casa na data de hoje. Entendo que ele virá contribuir para que o nosso CAC cresça ainda mais junto à comunidade.

Dessa maneira, procedo à sua leitura, para que V. Exas. possam perceber a proposta que agora apresento. (- Lê:) "O Deputado que este subscreve, regimentalmente apoiado, requer seja criado junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - Setor específico para atendimento ao contribuinte, com o objetivo precípuo de receber sugestões e reclamações sobre ações oriundas da atividade fiscal do Estado. Requer, ainda, que as sugestões e reclamações recebidas pelo Setor de Defesa do Contribuinte sejam

encaminhadas, de plano, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a competente análise."

Como podemos perceber, o CAC está incompleto. Falta-lhe uma área específica, um espaço físico definido onde o contribuinte mineiro possa recorrer e receber uma orientação segura junto à ação do fisco no Estado.

Tenho recebido em meu gabinete, e sei que vários outros colegas Deputados também recebem, um considerável número de solicitações de contribuintes que se consideram lesados pela voracidade fiscal do poder público.

Entendo, portanto, que o melhor caminho para a solução desse problema é uma ação conjunta, planejada, contínua e constante. Nada melhor, então, do que a Assembléia, através de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, assumir o seu papel de guardiã dos interesses coletivos e dos direitos do contribuinte. Notadamente, quando temos a nítida certeza de que é ele, o contribuinte, quem mantém toda a estrutura do Estado. Por outro lado, quando o contribuinte recorre ao Deputado é porque não encontra, por parte do sistema operacional da Fazenda, um apoio institucional para o atendimento de suas necessidades. Na verdade, o sistema já o autuou e o trata como "réu".

Autuado, quer pagar o seu débito, mas não consegue, sequer, ser ouvido, uma vez que recebe como resposta, o seguinte: "A culpa é dos Deputados, que aprovaram essa lei".

Esta Casa, então, tem por dever de justiça conhecer cada caso e, se necessário, agir na elaboração de um texto legal que garanta ao Estado o pleno atendimento às suas funções e que - sem a menor dúvida - não aplique ao contribuinte, "a priori", o título de sonegador.

Somente para ilustrar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de trazer ao conhecimento desta Casa dois fatos concretos que me chegaram e que ainda não encontraram solução por parte da Secretaria da Fazenda e do Governo do Estado. A batatinha inglesa é isenta do pagamento de ICMS; a semente, de um modo geral, é isenta do pagamento de ICMS e, para ser vendida como tal, tem que ter o seu certificado de origem. Quando a semente é multiplicada, esse certificado é dado até a terceira geração da multiplicação, sendo que a quarta, ou a quinta geração, ainda de sementes produtivas, é utilizada como semente. Esse mesmo produtor de sementes da minha cidade adquiriu uma fazenda em Bambuí, onde planta batata de consumo e usa a quarta geração para plantar na sua própria terra. A fiscalização do Estado apreendeu a batata quando era transportada, já brotando, para ser plantada em Bambuí.

Um grande produtor de sementes de minha cidade, Poços de Caldas, comercializa sementes. Em cumprimento à legislação fitossanitária, expede certificado até a terceira geração. A partir da quarta geração, ele não mais pode expedir o certificado de semente, mas a batata dela resultante, ainda serve para o plantio. Notem bem, senhores, o produtor estará plantando batata e não, semente.

Por erro material, ele emitiu a nota fiscal constando a natureza da operação como venda, quando, na verdade, seria simples remessa. Ele partiu, ainda, do entendimento de que sendo a batata e a semente isentas de ICMS e como estaria mandando uma remessa de sua fazenda para outra fazenda de sua propriedade não haveria recolhimento do imposto. Ora, ele não estava vendendo para ele mesmo um produto que já era seu, isto é: de um mesmo produtor rural de sua fazenda, em Poços, para a sua outra fazenda, em Bambuí.

Acontece, Sr. presidente, Srs. Deputados, que a fiscalização apreende essas batatas, autua por falta de recolhimento de ICMS e aplica uma multa no valor de R\$50.000,00. Criaram uma nova qualidade de batata. A batata-semente é isenta, a batata-consumo é isenta. A fiscalização do Estado inventou um outro tipo: a batata de consumo para ser plantada. Nesse caso paga-se o ICMS. Fui reclamar, pessoalmente, junto à Secretaria da Fazenda, e eles foram explícitos: a lei do ICMS estabelece que se cobre o ICMS sobre todo produto comercializado, e isenta aqueles especificados em lei. A batata-consumo é especificada, portanto não paga ICMS. A batata-semente não é especificada, portanto não paga ICMS. A batata de consumo brotada não serve para consumo e não recebe certificado como semente, logo, paga o ICMS. Criaram esse absurdo na Secretaria da Fazenda.

Outro fato que gostaria de relatar é que, um contribuinte, que foi fiscalizado, sofreu autuação fiscal muito grande, que levaria sua empresa à insolvência. Tratava-se de um pequeno supermercado do interior. Por interferência deste Deputado, e conseguiu-se o parcelamento para que ele quitasse o seu débito em 60 meses. Ele já tinha dificuldade de recolher o ICMS. Hoje, é pública e notória a grande dificuldade por que passam todos os empresários. A dificuldade de crédito, a dificuldade financeira e as implicações da estabilização da moeda, levam muitas e muitas empresas à insolvência. Estamos vendo um grande número de empresas serem fechadas por falta de condição de subsistência. Impõe-se a uma pequena empresa, além do pagamento mensal do recolhimento do ICMS, o parcelamento do atrasado! Pois ele não conseguiu pagar a tempo e a hora! Já quitou 32 parcelas. Mas existe um entendimento, na Secretaria da Fazenda, de que 4 atrasos alternados inviabilizam a concessão de parcelamento. E ele,

por acaso, no decorrer desses 32 meses que já pagou, em 4 o fez com atraso. Deseja continuar pagando e não há como expedir a guia porque a Secretaria da Fazenda não aceita. Fui tratar, junto à Secretaria da Fazenda, desse problema, que é um absurdo: o contribuinte quer pagar e não pode fazê-lo porque atrasou 4 parcelas. Tem de ser executado na inteireza do valor, levando a sua empresa à insolvência. Na Secretaria da Fazenda, disseram-me que só o Secretário pode determinar uma resolução em contrário. No caso do atraso por 4 vezes, está cancelado o convênio, o parcelamento. Não consigo falar com o Secretário, desde o início deste mês, para tratar de um assunto de seu interesse, ou seja, o contribuinte quer recolher e não consegue.

Só para ilustrar, trago o assunto ao conhecimento dos Srs. Deputados, por tratar-se de fato absurdo, ocorrido pela ação voraz do fisco no Estado de Minas Gerais. Desejo propor esse espaço físico, no nosso Centro de Atendimento ao Cidadão, para que nele possa haver o atendimento do contribuinte. Propondo, ainda, que essas reclamações e sugestões fornecidas sejam diretamente encaminhadas à Comissão de Fiscalização Financeira. Dessa forma atenderemos à razão principal desta Assembléia Legislativa, como Casa do povo, e acompanharemos de perto a defesa do cidadão, a defesa do contribuinte. Através dessas sugestões e dessas reclamações, poderemos aprimorar o texto legal em vigor.

Com grande satisfação, concedo um aparte ao ilustre Deputado Carlos Pimenta.

**O Deputado Carlos Pimenta (Em aparte)** - Estou assistindo atentamente ao pronunciamento de V. Exa., que mostra uma das faces de um problema sério existente em nosso Estado, que é o problema da fiscalização, da ação da Secretaria da Fazenda. Não é à toa que essa Secretaria tem uma dívida a receber de R\$4.000.000.000,00. Trata-se da dívida ativa do comércio, do comerciante, de quem produz, para com o Estado de Minas Gerais. A permanecer essa forma de se encarar o problema, de se tratarem as pessoas, a permanecer esse estado de coisas, sabe quando o Estado vai receber essa dívida? Nunca.

É chegada a hora de o Estado entender que é necessário estabelecer um programa, uma forma de ação para poder receber o que é devido, mas, também, não inviabilizar o comerciante, que paga regularmente seus impostos. Estamos vendo a economia formal crescer assustadoramente. Pessoas largam seus empregos estáveis nos Bancos e comércios para poderem comprar uma perua ou uma kombi e ir para o mercado informal. Os camelôs estão proliferando cada vez mais no Estado. O comércio está reclamando desse crescimento assustador, e o Estado, impotente, com o pensamento somente de cobrar as suas dívidas, sem dar oportunidade para que o comércio salde essa dívida.

Comentei com o Deputado Ermano Batista que fazem-se leis que ninguém entende. Existe, no País, vigorando, uma lei que proíbe o menor de 14 anos de trabalhar. Estive ontem em Contagem com um microempresário que me disse que tinha 6 funcionários, dos quais 4 eram menores acima de 14 anos e que poderia colocar mais 4 menores, que não estão no estabelecimento dele e, sim, nas ruas, engrossando o exército de crianças abandonadas e desassistidas. Então, são leis que ninguém entende. Se o Estado não mudar essa mentalidade, não vai nunca receber essa dívida e vai quebrar muito comerciante que quer trabalhar e pagar seus impostos, mas está impossibilitado de saldar os seus compromissos com o fisco estadual. Muito obrigado.

Agradeço a V. Exa. o brilhante aparte, que engrandece e completa o discurso que pronuncio, esta tarde, na Assembléia Legislativa. Por esta e por outras razões aqui enumeradas é que eu gostaria de contar com o apoio de todos os Srs. Deputados, para que esse requerimento seja aprovado e possamos criar o Centro de Atendimento ao Contribuinte no nosso Centro de Atendimento ao Cidadão.

É conhecendo bem os reais problemas de nossa gente que esta Casa, cada vez mais, se projetará no cumprimento de sua missão histórica: fazer leis que sejam justas e que possibilitem o pleno desenvolvimento do Estado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Deputado Alberto Pinto Coelho\*** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, representantes da imprensa: em recentes publicações, nos principais veículos de Minas Gerais, tomamos conhecimento, através de entrevista do Presidente da TELEMIG, Saulo Coelho, do excelente lucro líquido de R\$254.200.000,00 alcançado no exercício de 1996, representando, em valor corrente, um resultado 230% superior ao de 1995 e o maior lucro verificado pela empresa em todos os tempos. Apontou o Presidente, na ocasião, que a receita operacional bruta de R\$1.400.000,00 cresceu, em relação a 1995, 63%, enquanto os custos e as despesas com a prestação dos serviços, no mesmo período, subiram 49%. Os resultados alcançados, conforme o Presidente da TELEMIG, devem-se à eficiência operacional, à eficácia dos programas de contenção de custos e aos ganhos de produtividade.

Outro aspecto ressaltado é o crescimento físico tanto da planta de telefones fixos ou convencionais como - e principalmente - da planta celular, atendendo, em inúmeras cidades, toda a denominada demanda reprimida, como era o caso da fila dos celulares na Capital.

Destaque-se que a TELEMIG prevê atender, este ano, territorialmente, a 93% de todo o PIB mineiro com a cobertura celular.

Ressalte-se, ainda, o arrojado programa de crescimento da planta previsto para este ano, que é de 260 mil terminais fixos e 195 mil celulares, além da modernização do sistema de comunicação, com a implantação de novas centrais digitais e ampliação da rede de fibras ópticas, elevando-se os investimentos para o patamar de R\$620.000.000,00. Chegaram às nossas mãos resultados de pesquisa de opinião pública sobre a prestação dos serviços da TELEMIG, com 2 mil entrevistados, abrangendo todo o Estado, realizado em fevereiro pelo IBOPE, que atesta, sob o ponto de vista dos clientes e usuários excelentes resultados. Exemplo: avaliação da qualidade dos serviços - 71% consideram ótimos e bons; 80% consideram a TELEMIG uma empresa muito eficiente ou eficiente; 67% consideram a melhoria dos serviços nos últimos 2 anos.

Enfatiza, também, o Presidente Saulo Coelho, em todas as oportunidades, que a TELEMIG tem no seu corpo permanente, de alta qualificação e extrema dedicação, o diferencial que propicia o sucesso empresarial. O surto de expansão industrial que está ocorrendo em Minas, como é o caso do setor automobilístico, com a Mercedes-Benz, Iveco, Peugeot, BMW e inúmeras outras unidades industriais, nos mais variados setores, com destaque para a região do extremo Sul de Minas, ao longo do eixo da Fernão Dias, tem suas definições pautadas na competência e capacitação da TELEMIG.

Todo esse quadro de excelência da TELEMIG, com real significado para seus usuários e acionistas, tem se revestido de fundamental importância para assegurar o desenvolvimento continuado e a integração de Minas Gerais.

**O Deputado Ivo José (Em aparte)\*** - Deputado Alberto Pinto Coelho, estou prestando atenção ao discurso de V. Exa. e - como ex-funcionário da TELEMIG - gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento, que mostra a sua preocupação em trazer a esta Casa informações dessa natureza, mostrando a importância das telecomunicações em nosso Estado. Sabemos que o momento é muito oportuno para trazer essas informações, uma vez que estamos discutindo, em nível nacional, as reformas, que, certamente, passam pelo debate em torno das telecomunicações. Posso testemunhar que a TELEMIG tem um quadro de pessoal dos mais capacitados. Tive a oportunidade de conhecer e trabalhar em outras empresas, como na Ericson do Brasil, em São Paulo, e na TELEPAR, no Paraná, e, como técnico em comunicação, pude testemunhar o que estamos vendo, ou seja, a expansão e a tecnologia da TELEMIG.

O Presidente, Deputado Romeu Queiroz, recebeu correspondência da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, solicitando que esta Assembléia se posicione quanto à perspectiva de uma incorporação da Companhia Telefônica do Espírito Santo a outra empresa, e que fosse com a TELEMIG, e, não, com outro Estado, porque eles conhecem a idoneidade e a boa "performance" dos trabalhos da TELEMIG.

Além de parabenizá-lo pelas informações veiculadas na Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, aproveito a oportunidade para dizer-lhe que também temos em mãos um requerimento do Presidente, solicitando um debate sobre o sistema de telecomunicações. Discutiremos a democratização nas telecomunicações e a Banda B. O requerimento é de nossa autoria, mas foi endossado pelo Deputado Alberto Pinto Coelho e por vários Deputados da Casa. Aguardamos, para o mais breve possível, a transformação da 1ª Parte de uma das reuniões ordinárias em reunião especial, para trazer o debate que se trava no Congresso Nacional sobre as telecomunicações. Muito obrigado.

**O Deputado Alberto Pinto Coelho\*** - Agradeço o aparte do Deputado Ivo José, que, com toda a certeza, pelo seu conhecimento da área e da atividade, ao respaldar o nosso pronunciamento, enriquece-o sobremaneira. Entendemos, também, que foram muito oportunos a proposta e o requerimento formulado por V. Exa. para que esta Casa faça um amplo debate, pois estamos mudando o modelo das telecomunicações em nosso País, particularmente em Minas Gerais.

Concluindo, Sr. Presidente, por todas estas razões, estamos registrando, nos anais da Casa, a fundamentação de requerimento que propusemos e esperamos ver aprovado por este Plenário, no qual externamos o reconhecimento do Poder Legislativo mineiro, consignado através de expedientes aos Presidentes da TELEMIG, da TELEBRÁS e ao Ministro de Estado das Comunicações, através dos quais cumprimos a diretoria, os gerentes, os empregados da ativa e os aposentados, que têm feito da TELEMIG uma empresa modelar do Sistema TELEBRÁS e uma das melhores operadoras de telecomunicações da América Latina. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Paulo Schettino** - Exmo. Sr. Presidente, colegas Deputados e Deputadas, senhores presentes nas galerias, representantes da imprensa. O motivo que me traz a esta tribuna é o comentário que quero fazer a respeito da situação em que os diversos órgãos da imprensa vêm divulgando com relação à violência, principalmente no que diz respeito à CPI dos encarcerados. Evidentemente, nós, como todas as pessoas bem intencionadas, aplaudimos e aprovamos essa CPI, pois tudo que for feito com o objetivo de melhorar e encontrar soluções para o nosso sistema carcerário tem o aplauso de todos.

No entanto, acontecem algumas coisas que devem ser trazidas a público para que se

faça justiça.

Ontem, o ilustre Deputado Durval Ângelo apresentou um requerimento em que solicitava uma série de informações, como o CPF e a matrícula dos policiais civis lotados na Divisão de Tóxicos, na Divisão de Crimes contra o Patrimônio e no Departamento de Operações Especiais. Ora, conforme noticiado pela imprensa, o requerimento deixa a entender que existem problemas de corrupção. Eu gostaria de esclarecer a esta Casa, e a todas as pessoas, que a Polícia Civil, como instituição, sempre primou em combater qualquer tipo de desvio. Eu, por haver trabalhado nela durante 35 anos, sou testemunha disso. Pessoalmente, tomei várias e várias medidas nesse sentido. Portanto, quero discordar do Deputado, que tem todo direito, na sua condição de representante do povo, de questionar qualquer coisa.

O Deputado Durval Ângelo alega que tem várias denúncias. No meu entendimento, ele não deveria execrar mais de 500 ou 600 pessoas corretas e honestas que ganham miseravelmente e defendem a sociedade com unhas e dentes. Eu já disse isso várias e várias vezes. A Polícia Civil é como esta Assembléia, como os médicos, como os promotores, como qualquer aglomerado social: nela existem os bons e os maus. Não podemos misturar, não podemos massificar os maus, porque seria o caos. Através desse requerimento, o Deputado Durval Ângelo faz com que 500 ou 600 pessoas fiquem no pelourinho até que se prove o contrário. Já que ele tem suspeita de que existem pessoas desonestas, entendo que seria muito mais prudente que tomasse as providências com relação a essas pessoas, sem, contudo, generalizar. Suponhamos que ele alegue que não confia na Polícia. Mas ele tem o Ministério Público, tem inúmeras maneiras de acertar essa situação, mas não fazendo como fez.

Hoje, recebi dezenas e dezenas de telefonemas de companheiros da Polícia Civil, lamentando profundamente as atitudes do Deputado Durval Ângelo. Ninguém é contra se apurarem irregularidades. Somos a favor. Mas vamos agir com mais seriedade, com mais sobriedade, sem desmoralizar uma instituição séria, correta, como é a instituição da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Tanto a Polícia Civil quanto a Polícia Militar são instituições que prestam relevantes serviços ao nosso Estado. Lamentavelmente, em São Paulo e no Rio de Janeiro, vem acontecendo uma série de fatos vergonhosos e desairosos. No entanto, não podemos imputá-los a Minas Gerais. Como eu disse, somos inteiramente favoráveis a que se apure qualquer irregularidade e que se punam severamente os responsáveis. A lei existe para isso. Vamos exercitá-la, mas não vamos jogar pessoas honestas na rua da amargura, enlameando-as, antes de fazer uma apuração. O que se tem feito, até então, é isso. Lamento que o Deputado não esteja aqui agora, e faço um apelo aos meus pares para que não ajam dessa maneira. Vamos proceder com seriedade. Se os fatos existem, vamos denunciá-los, mas não vamos deixar assim, porque a sociedade pensa que todo mundo é desonesto.

Eu trabalhei durante 35 anos na Polícia Civil. Minha conta bancária está à disposição, assim como o meu patrimônio. E, da mesma forma, o da maioria dos policiais, que são uma classe sofrida, que vive quase mendigando das autoridades públicas para ter um vencimento condigno e, lamentavelmente, não conseguem. Vamos agir com seriedade, tanto na hora de fazer as denúncias quanto ao encaminhá-las, porque, da forma como a situação foi exposta, quem abre os jornais acha que todo mundo é desonesto. E não é isso. Muito obrigado.

**O Deputado Ibrahim Jacob** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje vamos falar sobre a minha terra, Ubá, a Cidade Carinho. Um semanário da nossa cidade divulgou um artigo que, considerando a situação atual, julguei prudente trazer ao conhecimento desta Casa Legislativa. É um assunto momentoso: a Vale do Rio Doce. Mesmo no interior de Minas, na Zona da Mata, tomamos conhecimento da opinião dos jornalistas e da sociedade em geral. (- Lê:)

"Quanto vale a Vale?"

'Entreguista' era um termo muito usado no Brasil, no período do pós-guerra até o golpe militar de 1964. Ele classificava, com muita propriedade, aliás, um grupo de cidadãos, na sua maioria políticos proeminentes, que primavam por exercitar a arte de entregar o patrimônio nacional ao capital estrangeiro. Muitos desses políticos se destacaram naquele período e, hoje, restou entre nós o seu exemplar mais expressivo, na figura fossilizada de Roberto Campos.

Os tempos mudaram e produziram novos espécimes. Estes, supostamente mais 'sutis', revestem-se do manto da modernidade, mas exercem seus objetivos com mais veracidade e com menos sutileza que aqueles. Apossaram-se do poder com o objetivo precípuo de 'entregar' o nosso País ao capital internacional e executam a sua tarefa sem o menor pudor e sem o menor constrangimento.

As conseqüências do modelo econômico imposto ao povo brasileiro, ainda imperceptível à imensa maioria da população - até hoje embevecida pelo massacrante trabalho de mídia que dá suporte ao atual Governo -, estão aí, visíveis, palpáveis, sensíveis e perceptíveis por qualquer análise mais sensata e mais realista. A indústria nacional, cada dia mais, está sendo absorvida pelas multinacionais, num processo de fagocitose impiedoso e implacável, que oprime e sufoca os setores mais importantes e

representativos da nossa produção, obrigando-os a ceder e a capitular diante de um poder econômico maior. Até os nossos Bancos, outrora robustos e varonis, sucumbem diante da fúria capitalista, intermediada por um Banco Central comprometido até o pescoço com o grande capital internacional.

A próxima investida dos neo-entreguistas é a Cia. Vale do Rio Doce. De histórica importância para o povo brasileiro, a Vale está prestes a ser 'vendida' a preço de banana aos grupos internacionais, que contam com a participação de setores econômicos nacionais que funcionam como testas-de-ferro desta nova cruzada de submissão nacional aos grandes interesses estrangeiros.

A preservação da Vale do Rio Doce é questão de honra para os verdadeiros brasileiros, que ainda conservam o brio e a dignidade necessários para continuarem lutando em favor da preservação do nosso patrimônio.

Não existe um motivo plausível para o Governo brasileiro decidir pela venda dessa importante empresa, que tantos benefícios já trouxe e continua trazendo ao nosso povo e que tanto orgulho infunde à nossa Nação. As razões apresentadas pela malta governista não resistem aos mais simples argumentos e sucumbem à inquestionável evidência dos fatos: a venda da Vale é uma fase a mais no processo de sucatamento do nosso patrimônio, processo que estamos denunciando sistematicamente em nossa coluna e contra o qual, de uma maneira determinada, continuaremos nos posicionando e protestando, em nome da honra e da dignidade de um povo já por demais ultrajado e humilhado pela ação deplorável e condenável de maus brasileiros, sempre dispostos a continuar desempenhando o triste papel de eternos maculadores da consciência nacional. "Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, como representante do povo de minha terra e de minha região nesta Casa, venho fazer um pronunciamento, que desejo seja inserido nos anais desta Assembléia. "Todos cantam sua terra/Também vou cantar a minha/Nas débeis cordas da lira/Hei de fazê-la rainha." (Casimiro de Abreu)

Como um filho amoroso e dedicado, sinto sempre orgulho e júbilo quando vejo o nome de minha terra natal, Ubá, ser reconhecido, divulgado e projetado para além de nossas montanhas. E, com o coração cheio de alegria e satisfação, regozijo-me com as conquistas dos meus conterrâneos.

Venho hoje a esta tribuna para prestar as minhas homenagens a uma jovem, Nayla Affonso Micherif, que, escolhida como representante de Ubá no concurso Miss Minas Gerais, fez jus a esse título e conquistou em seguida o título de Miss Brasil 1997, enaltecendo nossa cidade e mostrando mais uma vez para o mundo que Ubá está sempre produzindo bons frutos, além da muito famosa manga.

Com suas raízes firmemente plantadas em Ubá, Nayla tem, por tradição de seus avós e de seus pais, o amor a sua terra, o dinamismo, a participação social, o desejo de manter os ubaenses, mesmo ausentes, unidos e solidários.

Seu afastamento de Ubá deu-se apenas para alçar novos vãos, conhecer outras terras, outros países, enriquecer sua experiência com novas vivências, para, com elas, dar um retorno de engrandecimento ao seu torrão natal.

A mãe natureza foi pródiga ao destinar-lhe uma beleza invulgar, fruto talvez da miscigenação de raças, entre elas a árabe, de seu pai, o que lhe conferiu um olhar sereno, tranqüilo como as dunas de um deserto. Sua beleza estética e sua perfeição de formas são ainda emolduradas por sua simpatia, graça, fineza e educação esmerada.

Por tudo isso, Nayla, envio-lhe os meus mais efusivos parabéns, extensivos aos seus avós, meus grandes amigos, a seu pai, Fernando Micherif, e a sua mãe, Nádia Affonso, que, tendo também sido "miss" e há vários anos residindo aqui, em Belo Horizonte, jamais perdeu seu amor incondicional por nossa terra, Ubá.

Faço votos de que continue o seu sucesso e que Ubá seja conhecida mundialmente pela "Aquarela do Brasil", pela manga e pela Nayla. Muito obrigado.

**O Deputado Raul Lima Neto** - Sr. Presidente, Deputado Francisco Ramalho; Srs. Deputados; meus senhores e minhas senhoras: tive o privilégio de ouvir o final do discurso do nosso companheiro, mui admirado por todos nós, do PPB, nosso Líder, com muita honra, Deputado Alberto Pinto Coelho. Publicamente, declaro que, no coração, senti emoção ao perceber, nas palavras do nobre companheiro, sinceridade, amizade, transparência, fidelidade. Faço coro com S. Exa. o Deputado Alberto Pinto Coelho, em tudo o que disse.

Conheço há pouco tempo e por pouco tempo, porque com ele, Dr. Saulo Coelho, Saulinho, Presidente da TELEMIG, fiz uma viagem, certa feita, e pude, de perto, perceber que se trata de um cavalheiro, um empresário nato, alguém vocacionado para o mister que exerce, um homem acima de qualquer suspeita; sem dúvida, um valor precioso para todos nós. Honra-nos muito tê-lo na Presidência da TELEMIG, razão pela qual sei, Srs. Deputados, Deputado Alberto Pinto Coelho, demais companheiros, que o Presidente da TELEMIG, Dr. Saulo Coelho, compreenderá, sem dúvida, mudará de opinião, porque homens do quilate dele são flexíveis, são homens do debate, do diálogo e, conseqüentemente, são homens que mudam de opinião. Como já dizia Goethe - não me canso de evocar as suas palavras -, "eu não me envergonho de mudar porque não me envergonho de pensar". E há de concordar com esta Casa, que tem a obrigação de fazer



aflorar os anseios do povo do Estado de Minas Gerais, que tem a vocação divina, ainda que muitos disso não saibam, de orientar, com idéias e projetos, o Executivo e o Judiciário de nosso Estado, porque é um Poder instituído por Deus. Thomas Jefferson, filósofo, que fez relatório de todo o conhecimento que adquiriu sobre república e democracia e foi o relator da Constituição americana, instituiu o primeiro modelo democrático americano, que o Brasil copiou. Abro parêntese: "Excelência, eu não quero entrar no assunto. Doutra feita o farei. Sou monarquista por convicção filosófica". Fecho o parêntese. E esse Poder, já baseado nas Escrituras, no Livro dos Atos dos Apóstolos, de onde aquele filósofo, teólogo e estadista instituiu o modelo que copiamos, o modelo republicano democrático americano, já cita a importância desse Poder no cenário espiritual, para benefício da Nação. Ele está enxovalhado, deturpado, criticado. E isso é ruim para a Nação brasileira, porque o pilar máximo da democracia e do poder republicano é o Poder Legislativo, que vem sendo desconsiderado até pelo Executivo dos Estados do Brasil, quase todos por desconhecerem a filosofia do que fazem.

Por isso volto ao assunto. Creio que nosso Presidente, Dr. Saulo Coelho, o nosso Saulinho, mui intimamente falando, fraternalmente, há de compreender esse projeto nosso, que tem agora o seu Substitutivo nº 3, de nossa autoria, copiando idéia do nosso querido Deputado Alberto Pinto Coelho. Propõe à nossa empresa que faça justiça com o nosso povo. Quantos telefonemas são dados por crianças hipnotizadas por propagandas que seriam proibidas em outro país? Quanta lengalenga de falsos profetas, adivinhos, cartomantes, necromantes - o que, aliás, permitam-me abrir parênteses novamente, é amaldiçoado por Deus? A nação que cultiva isso sofre conseqüências, porque está escrito: "Feliz a nação cujo Deus é o Senhor. Confia no Senhor de todo o teu coração".

A Babilônia caiu quando começou a dar ouvidos a astrólogos e a adivinhos; vede a História. Esse nosso companheiro, Deputado Alberto Pinto Coelho, é licenciado em História e professor dessa matéria, tendo aprendido o maior de todos os mananciais da História e o mais infalível na Bíblia Sagrada, na palavra de Deus. São dezenas de milhares de famílias lesadas no nosso Estado: e é isso que nos chega. E todos nós somos pastores. Hoje, li no Livro de Jeremias: "Ai dos pastores que devoram as minhas ovelhas", diz o Senhor. E pastor, no Antigo Testamento, era político. E nós vimos o nosso povo sem poder exercitar o direito democrático, porque esse "Serviço 900" não é nosso, isso vem lá de fora, isso já se pratica na América há muito tempo. Só que lá, exatamente porque a televisão tem o poder de persuadir mentes. Assim são crianças, que, evidentemente, ligam para ver Beto Carrero e não sei o quê, enquanto estão hipnotizadas por esses falsos profetas que mercantilizam a solução divina. Isso é iniquidade, isso é pecado: razão pela qual esse projeto, sem dúvida, há de ter de V. Exa. apoio.

Parabenizo V. Exa., mais uma vez, e, sobretudo, por conhecê-lo, Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder do Partido Progressista Brasileiro, a solução progressista para o Brasil. Vejo que V. Exa. é um democrata, não é um autocrata. V. Exa. é um pensador, é um intelectual e, conseqüentemente, respeita-me como eu tenho respeito e amizade fraterna por V. Exa., ainda que pensemos de modo diferente em tantas questões. Mas eu gosto de ouvi-lo, porque eu posso ser convencido. Convença-me. Deixar-me-ei ser convencido, se a lógica estiver com V. Exa., e agradecer-lhe-ei para sempre.

Mas penso diferente e tenho de expor esse pensamento com respeito. A continuidade do Governo com estatais, porque sou um homem progressista que quer para o nosso País o progressismo, não o de Cuba, Excelência, mas o da América do Norte, não o da Rússia, mas o da Suíça. Temos de copiar os modelos que deram certo. Nosso povo é um povo trabalhador, tem raízes, só que tem sido explorado e, às vezes, tremendamente. Vede bem, Excelência, estamos no limiar do século XXI, do ano 2000, estamos vivendo as últimas horas, estamos na última década da mudança do milênio. O telefone celular, por exemplo, em país de Primeiro Mundo, pega em qualquer lugar, em qualquer mata. Aqui no Brasil, há quanto tempo o monopólio não deixa. Fiquei sabendo, Excelência, por fontes seriíssimas, que em certa ocasião a Motorola queria colocar o sistema de retransmissão - sei lá, não entendo muito disso - por satélite, e a pessoa que tivesse Motorola poderia pegar o telefone celular em qualquer lugar do Brasil, na Mata Amazônica ou em Januária, minha querida Januária. A NEC falou que não ficaria atrás. Sabe o que a TELEBRÁS fez, Excelência? Ela reclamou. Que dá lucro, é claro que dá. Veja bem, um dos defeitos da estatal - embora tenha um grande administrador, imbatível, exemplo de empresário -, ela teve um lucro líquido de R\$254.000.000,00 no ano de 1996 - líquido de um bruto de 1 bilhão 400 milhões e duzentos e pouco. Por quê? É o que expliquei ontem: há o líquido do bruto e o líquido da sobra. Ora, líquido só pode ser do bruto, mas numa estatal, não.

Se a TELEMIG compra, por exemplo, prédios para ela, ela aumenta o seu patrimônio, e esse sistema de investimento dentro dela mesma não recebe tributo. Ela deve ter pago um impostozinho deste tamanhinho sobre R\$254.000.000,00. Tem-se que deixá-la competir mesmo, mas abrir as portas para que a competição traga melhores preços e

melhores serviços para o povo brasileiro. O monopólio nunca deu certo na História, e não é agora que vai dar.

Incentivamos e queremos parabenizar, especialmente por uma atitude tomada, a TELEMIG, porque tivemos a informação do Deputado Alberto Pinto Coelho de que a TELEMIG paga muito bem aos seus funcionários. É uma das estatais que paga bem. Se assim o é, parabéns, TELEMIG, porque se o lucro líquido, ao invés de R\$264.000.000,00, fosse de R\$100.000.000,00, nessa empresa nossa, fosse jogado nas mãos do trabalhador um salário triplicado, ele dividiria as riquezas, aí sim, o nosso País prosperaria. Parabéns, Deputado Alberto Pinto Coelho, porque sei que sua defesa é baseada na argumentação que parte da sinceridade de V. Exa. para com a sua convicção. Parabéns ao Presidente Saulo Coelho pelo excelente lucro. V. Exa. é um grande empresário e tem grandes amigos. Parabéns ao Presidente da República e ao Governador, que priorizaram serviços inerentes ao corpo executivo: segurança, moradia, saúde, agricultura e a oportunidade de os filhos terem os melhores produtos e de se competir sem domínio de nenhum monopólio. Muito obrigado.

#### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

-----

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 30/4/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.111, 1.172 e 1.204, de 1995, 1.300, 1.343, 1.356 e 1.357, de 1996, 1.379, 1.380, 1.383, 1.391, 1.397, 1.399, 1.404, 1.407, 1.408, 1.410, 1.431, 1.432 e 1.433, 1.434, 1.435, 1.436 1.437, 1.438, 1.439, 1.440, 1.441, 1.442, 1.443, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Aílton Vilela

exonerando, a partir de 1º/5/97, Eugênio de Alvarenga Moreira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Haydée Santos Gibram para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

Gabinete do Deputado Alberto Pinto Coelho

exonerando, a partir de 30/4/97, Dílson Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Antônio Júlio

exonerando, a partir de 2/5/97, Alex Francisco de Oliveira Barbosa do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Adílson Washington Greco para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Cleuber Carneiro

exonerando, a partir de 2/5/97, Dilene Gasparino Mattos Araújo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Karine Pascoal Lopes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 2/5/97, Márcia Regina Martins da Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

exonerando, a partir de 2/5/97, Ronaldo Ramon Fernandes de Brito do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Beatriz Pinto Cunha para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Carlúcio Mendes Leite para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Dilene Gasparino Mattos Araújo para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Élio Carlos Fernandes Cardoso para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Karine Pascoal Lopes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Márcia Regina Martins da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Olímpio da Costa C. Filho para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Ronaldo Ramon Fernandes de Brito para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Virgílio Tácito Penalva Costa para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Geraldo Nascimento

exonerando, a partir de 2/5/97, Antônio Carlos Morais Machado do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Arlene da Penha Marcelino do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Renato Alves Pereira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Antônio Carlos Morais Machado para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39;  
nomeando Arlene da Penha Marcelino para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;  
nomeando Fátima Emediato Álvares para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Renato Alves Pereira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Geraldo Rezende

nomeando Antônio Fernando Guimarães para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;  
nomeando Nivaldo Almeida Ferreira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;  
nomeando Sebastião Pereira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando, a partir de 2/5/97, Alberto Walter de Oliveira do cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23;  
nomeando Alberto Walter de Oliveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;  
nomeando Maria de Lourdes Oliveira Lopes Garciapara o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Marlene Tavares Cardoso para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Robelha Soares Rodrigues para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Ibrahim Jacob

exonerando, a partir de 30/4/97, Wanderson Serrano de Oliveira do cargo de Motorista, padrão AL-10;  
nomeando Gustavo J. Soares para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Leonardo J. Daniel para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado José Maria Barros

exonerando, a partir de 1º/5/97, Cláudia Falrene de Castro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;  
exonerando, a partir de 1º/5/97, Eugênio Ferreira Silva do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Andrey Pereira Pinto para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;  
nomeando Gilson Fonseca Rocha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Gabinete do Deputado Kemil Kumaira

exonerando, a partir de 1º/5/97, Agnelinda Almeida Figueiredo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;  
exonerando, a partir de 1º/5/97, Ana Raquel Moreira Maia do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;  
exonerando, a partir de 1º/5/97, Argemiro Ribeiro Martins do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;  
exonerando, a partir de 1º/5/97, Arlete Martins de Jesus do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Janaína Bernardes Moura do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;  
exonerando, a partir de 1º/5/97, Márcio Natali Kumaira do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Maria Dalva Alves de Oliveira do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Miguel Ângelo de Souza Lopes do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Norma Sueli Henrique Guedes do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Paulo Caldeira Brant do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;  
exonerando, a partir de 2/5/97, Salles Penedo Gazel do cargo de Auxiliar de Serviços

de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 1º/5/97, Telma Gonçalves Rafael do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Alessandra Wanderley Menezes Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Flávia Miglio Martim para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Janaína Bernardes Moura para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Maria Dalva Alves de Oliveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

nomeando Miguel Ângelo de Souza Lopes para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39;

nomeando Norma Sueli Henrique Guedes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paulo Caldeira Brant para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Salles Penedo Gazel para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

#### Gabinete do Deputado Marcos Helênio

exonerando, a partir de 2/5/97, Carlos Alberto Lopes do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Isabel Cristina N. Cantelmo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Neide Maria Pacheco do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

exonerando, a partir de 2/5/97, Oderige Rodrigues Borba do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Roberto Celso Lélis do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Walney César dos Santos do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

nomeando Carlos Alberto Lopes para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Carlos Eduardo Brandão Santos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Isabel Cristina N. Cantelmo para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando José Dupim dos Prazeres para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Neide Maria Pacheco para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34;

nomeando Oderige Rodrigues Borba para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Roberto Celso Lélis para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Walney César dos Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

#### Gabinete da Deputada Maria José Haueisen

exonerando, a partir de 1º/5/97, Álbano Silveira Machado do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 2/5/97, Anderson Rodrigo Lima Santos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 2/5/97, Paulo César de Araújo do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34;

nomeando Ana Paula Tavares Chein para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Anderson Rodrigo Lima Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando José Octaviano Ribeiro para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paulo César de Araújo para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29.

#### Gabinete da Deputada Maria Olívia

exonerando, a partir de 2/5/97, Isabel Cristine de Moura Sander do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

exonerando, a partir de 1º/5/97, Leonardo Araújo e Araújo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Luciano Caetano Couto do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

exonerando, a partir de 1º/5/97, Rogério Alves Matias do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Isabel Cristine de Moura Sander para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Luciano Caetano Couto para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39;

nomeando Wagner Augusto Portugal para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando, a partir de 2/5/97, José Adolfo Ribeiro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 2/5/97, Nilson Antônio Dias Godinho do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Ana Cláudia Martins Moraes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Maria Lucília França Vieira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Raul Lima Neto

exonerando, a partir de 2/5/97, Célio Lima Sobrinho do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

exonerando, a partir de 2/5/97, Eduardo de Carvalho Lima do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39;

exonerando, a partir de 1º/5/97, Selma de Fátima Nunes da Costa do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 2/5/97, Urbano Protázio do Nascimento do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Carla Magalhães Longuinhas de Mattos para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Célio Lima Sobrinho para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

nomeando Eduardo de Carvalho Lima para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

nomeando Hedonée Mota Ferreira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Paula Pastor Nogueira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Urbano Protázio do Nascimento para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13.

Gabinete do Deputado Roberto Amaral

exonerando, a partir de 2/5/97, Antônio Franco do Amaral Neto do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

exonerando, a partir de 2/5/97, Bruna Freitas Rabelo do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

exonerando, a partir de 1º/5/97, Cristiano Machado Neto do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39;

exonerando, a partir de 2/5/97, Felipe Antônio Guimarães Gabrich do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34;

exonerando, a partir de 2/5/97, Isnard Orrico Nogueira do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

exonerando, a partir de 2/5/97, Reinine Simões de Sousa do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

nomeando Ângela Maria Nascimento Antunes Lima para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34;

nomeando Antônio Franco Amaral Neto para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Bruna Freitas Rabelo para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Eliana Marques de Castro Pantuzo para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34;

nomeando Felipe Antônio Guimarães Gabrich para o cargo Técnico Executivo Gabinete, padrão AL-39;

nomeando Isnard Orrico Nogueira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Nalzira Januário Pereira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Reinine Simões de Souza para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Rosângela Aparecida Leite para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Willer Rodrigues Duarte para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Toninho Zeitune

exonerando, a partir de 1º/5/97, Rovilson Pedro Bardi, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29;

nomeando Celso Aparecido de Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Maria Carmelita Remédio Bardi para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23.

Gabinete do Deputado Wilson Trópia

exonerando, a partir de 1º/5/97, Cláudio Barbosa de Sousa do cargo de Motorista, padrão AL-10;

exonerando, a partir de 2/5/97, Márcio Pereira Paulo do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;

exonerando, a partir de 2/5/97, Sandro Gonçalves de Abreu do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;

nomeando Márcio Pereira Paulo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18;

nomeando Maristela da Silveira Assunção para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando Patrícia Imaculada Corrêa para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

nomeando Sandro Gonçalves de Abreu para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, e 1.429, de 23/4/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Alex Francisco de Oliveira Barbosa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Antônio Júlio, Vice-Líder do Bloco Democrático Trabalhista;

nomeando Barina Ferreira de Toledo Smargiassi para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Liderança do Bloco Democrático Trabalhista.

#### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

##### **Resultado de Julgamento de Licitação**

Convite nº 29/97 - Objeto: aquisição de etiquetas auto-adesivas - Licitante vencedora: SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora.

##### **Resultado de Julgamento de Licitação**

Convite nº 25/97 - Revogado por conveniência administrativa - Convite nº 27/97 - Objeto: aquisição de diversos materiais elétricos - Licitantes vencedoras: MCA Controles e Automação Ltda. (subitens 1.7, 1.15 e 1.25 a 1.27), Indaiá Comércio e Representações Ltda. (subitem 1.33), Central Iluminação Ltda. (subitens 1.6, 1.29 e 1.34), Eletro Ferragens Araguari Ltda. (subitens 1.4, 1.5, 1.11, 1.14, 1.17, 1.24 e 1.30 a 1.32) e Loja Elétrica Ltda. (subitens 1.1 a 1.3, 1.8 a 1.10, 1.12, 1.13, 1.16, 1.18 a 1.20 e 1.28) - Convite nº 29/97 - Objeto: aquisição de etiquetas auto-adesivas - Licitante vencedora: SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora - Convite nº 34/97 - Objeto: aquisição de vigas metálicas - Licitante vencedora: Siderúrgica Barra Mansa S.A.

#### **Extrato de Convênio**

Termos de convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 02701 - Valor: R\$3.500,00.

Entidade: Conselho Comun. Sao Jose Figueira - Durande.

Deputado: Durval Angelo.

#### **ERRATA**

#### **ATA DA 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 22 DE ABRIL DE 1977**

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 24/4/97, na pág. 23, col. 1, sob o título "**Despacho de Requerimentos**", no que se refere ao requerimento do Deputado João Leite, onde se lê:

"à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária", leia-se:

"à Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais".